

LEI Nº766

**DISPÕE SOBRE PERMUTA OU VENDA DE
MÁQUINAS DE SOMAR E ESCREVER, FORA
DE USO.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender a Firmas ou pessoas interessadas, em face de se acharem fora de uso por imprestáveis, as seguintes máquinas: 1 (uma) Máquina de Somar Remington Hand, 1 (uma) Máquina de Somar Victor, 1 (uma) Máquina de Escrever Remington Hand, 1 (uma) Máquina de Escrever Zetta-portátil.

Art. 2º- Suprimido.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de outubro de 1969.

Prefeito Municipal
Dr.Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula